



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SECRETA**, restrita aos membros do CSDPEAP e àqueles com assento à mesa, na forma da lei, às 16h do dia 27 de novembro de 2023, segunda-feira. A reunião ocorrerá de forma **MISTA**, presencial na sala de reuniões do Anexo II da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Avenida Procópio Rola, Centro, e também através da plataforma **ZOOM** através de Link que será disponibilizado com pelo menos 1h de antecedência.

Na oportunidade se deliberará sobre:

- Processo n.º 009/2023/CSDPEAP
Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023
Relatora: Renata Guerra Pernambuco.

Os documentos relativos ao processo em questão estão disponíveis em link via google drive.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá
Em Substituição na Defensoria Pública-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 746, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dá publicidade às férias da servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.11.14.17760-12;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 – DPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias da servidora pública Plabonilla Nogueira dos Santos, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, anteriormente deferidas para o período de 10 a 19 de dezembro de 2023 conforme a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023, passando a ser usufruído no período de 06 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 747, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dá publicidade às férias da servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.10.16.16941-12;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº07, de 20 de janeiro de 2023 – CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Francisca de Fátima dos Santos Nunes, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, anteriormente deferidas para o período de 01 a 30 de novembro de 2023, conforme a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023, passando a ser usufruído no período de 04 de março a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 748, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Designa para acumulação
extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPE/AP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superior para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Marcela Ramos Fardim, na Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos direitos da Mulher de Macapá, no período de 04 a 19 dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 749, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública Substituta .

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.11.06.17499-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85/2023/CSDPEAP que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Substituta Alana Gonçalves Cardoso da Silva, que exerce suas atividades na 8ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 23 e 24 novembro de 2023.

Art. 2º. Designar a 9ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta Alana Gonçalves Cardoso da Silva, na 8ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 23 e 24 novembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP

PORTARIA Nº 750, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá publicidade à previsão de escala de férias anual dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual 121/19, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 146, de 22 dezembro de 2022, que dispõem sobre as férias dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a serem gozadas conforme escala elaborada pela Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá que regulamenta marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022; 85/2023; 86/2023 e 91/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá que dispõem sobre as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de maio de 2023 – CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórios de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os requerimentos realizados pelos membros para elaboração da proposta de escala anual de férias da DPE/AP;



CONSIDERANDO as Portarias nº 251, 378, 670, 671, 691, 717, 719, 738, 739, 742, 743, 744/2023 da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração prevista na Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal dispondo que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a previsão de escala de férias anual dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2024, nos termos do anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



ANEXO
ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS DA DPEAP 2024

DEFENSOR	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUTO
ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	04/03/2024 a 28/03/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE MACAPÁ
	31/07/2024 a 15/08/2024	2022/2023	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE MACAPÁ
	16/08/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE MACAPÁ
	02/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE MACAPÁ
ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA	08/01/2024 a 22/01/2024	2022/2023	2ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
	01/04/2024 a 12/04/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
	01/08/2024 a 08/08/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ



	04/11/2024 a 13/11/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
ANDRÉ FELIPE	06/05/2024 a 24/05/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE CALÇOENE
	09/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE CALÇOENE
CAMILA GONÇALVES BATISTA	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)	2023/2024	1ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
EDUARDO LORENA GOMES VAZ	04/03/2024 a 13/03/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	22/04/2024 a 01/05/2024	2022/2023	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	01/07/2024 a 10/07/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	02/10/2024 a 11/10/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
ELENA DE ALMEIDA ROCHA	25/01/2024 a 31/01/2024	2022/2023	3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	06/05/2024 a 10/05/2024	2022/2023	3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	01/08/2024 a 15/08/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	04/12/2024 a 18/12/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	08/01/2024 a 27/01/2024	2023/2024	DEFENSOR PÚBLICO AUXILIAR DA CORREGEDORIA -GERAL



EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	08/07/2024 a 17/07/2024	2023/2024	DEFENSOR PÚBLICO AUXILIAR DA CORREGEDORIA -GERAL
	18/07/2024 a 27/07/2024	2022/2023	DEFENSOR PÚBLICO AUXILIAR DA CORREGEDORIA -GERAL
	01/12/2024 a 19/12/2024	2022/2023	DEFENSOR PÚBLICO AUXILIAR DA CORREGEDORIA -GERAL
ELANE FERREIRA DANTAS	02/04/2024 a 16/04/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
	01/07/2024 a 10/07/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
	16/09/2024 a 20/09/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	17/06/2024 a 01/07/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA
	03/07/2024 a 19/07/2024	2022/2023	2ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA
	04/11/2024 a 18/11/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA
FABIANA ANEZIA CUNHA DE PAULA	08/04/2024 a 27/04/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	10/06/2024 a 29/06/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	07/10/2024 a 26/10/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA



			CRIMINAL DE SANTANA
GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL	17/04/2024 a 26/04/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE TARTARUGALZINHOS
	16/09/2024 a 25/09/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE TARTARUGALZINHOS
	10/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE TARTARUGALZINHOS
GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/07/2024 a 01/08/2024	2023/2024	7ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
GABRIEL CORREIA DE FARIAS	15/02/2024 a 23/02/2024	2023/2024	DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA
	01/04/2024 a 11/04/2024	2023/2024	DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA
	20/05/2024 a 29/05/2024	2023/2024	DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA
HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS	29/04/2024 a 28/05/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	30/09/2024 a 11/10/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
	02/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CRIMINAL DE SANTANA
IGOR VALENTE GIUSTI	08/04/2024 a 19/04/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE SANTANA
	03/10/2024 a 20/10/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE



			SANTANA
JULIA LAFAYETTE PEREIRA	11/01/2024 a 09/02/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	27/02/2024 a 27/03/2024	2023/2024	27/02 a 01/03 - 2ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ; 02/03 a 27/03 - 1ª DEFENSORIA CÍVEL DE
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO	03/07/2024 a 01/08/2024	2023/2024	SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
JOSE AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	01/04/2024 a 19/04/2024	2022/2023	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE FERREIRA GOMES
	17/06/2024 a 04/07/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE FERREIRA GOMES
	26/08/2024 a 20/09/2024	2022/2023	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE FERREIRA GOMES
	18/11/2024 a 29/11/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE FERREIRA GOMES
LARISSA JOBIM JORDÃO	08/01/2024 a 18/01/2024	2022/2023	3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
	22/01/2024 a 09/02/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
	19/02/2024 a 01/03/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
	21/11/2024 a 19/12/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA DA CRIANÇA E



			DO ADOLESCENTE DE MACAPÁ
LAURO MIYASATO JÚNIOR	05/02/2024 a 09/02/2024	2023/2024	6ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
	01/10/2024 a 25/10/2024	2023/2024	6ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
MARCELA RAMOS FARDIM	05/08/2024 a 04/09/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES
MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	02/04/2024 a 17/04/2024	2023/2024	5ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	05/08/2024 a 09/08/2024	2023/2024	5ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	16/10/2024 a 24/10/2024	2023/2024	5ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA	24/06/2024 a 03/07/2024	2023/2024	24/06 a 29/06 - 9ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ; 30/06 a 03/07 - 2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ;
	23/09/2024 a 07/10/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
	25/11/2024 a 19/12/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	04/03/2024 a 22/03/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
	03/06/2024 a 13/06/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE



			MACAPÁ	
		05/08/2024 a 03/09/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
MARIANA CARDOSO	FERNANDES	29/04/2024 a 09/05/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
		04/11/2024 a 22/11/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
		05/08/2024 a 14/08/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
NICOLE VASCONCELOS LIMA		08/01/2024 a 27/01/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
		10/06/2024 a 29/06/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
		02/09/2024 a 21/09/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
PEDRO GONÇALVES	PEDIGONI	01/04/2024 a 12/04/2024	2023/2024	5ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
		02/09/2024 a 12/09/2024	2023/2024	5ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
		13/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	5ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO		15/04/2024 a 29/04/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE MAZAGÃO
		14/10/2024 a 28/10/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE MAZAGÃO
RICARDO CARVALHO DE		15/01/2024 a 03/02/2024	2022/2023	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE PEDRA BRANCO DO AMAPARI
		01/04/2024 a 19/04/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE



OLIVEIRA			PEDRA BRANCO DO AMAPARI
	04/11/2024 a 14/11/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE PEDRA BRANCO DO AMAPARI
ROBERTO COUTINHO FILHO	05/08/2024 a 04/09/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATUAÇÃO EM DEMANDAS INICIAIS DO INTERIOR
RENATA PERNAMBUCO GUERRA	08/01/2024 a 27/01/2024	2022/2023	3ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
	01/04/2024 a 11/04/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
	04/11/2024 a 22/11/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA EXECUÇÃO PENAL DE MACAPÁ
RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	01/04/2024 a 19/04/2024	2023/2024	4ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
	04/11/2024 a 14/11/2024	2023/2024	6ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES	13/02/2024 a 01/03/2024	2023/2024	13/02 A 26/02 - 2ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ; 27/02 A 01/03 - 3ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	16/05/2024 a 31/05/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	16/09/2024 a 11/10/2024	2023/2024	2ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ
	17/04/2024 a 26/04/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE



			AMAPÁ
RAMON SIMOES DE SOUZA	16/09/2024 a 25/09/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE AMAPÁ
	10/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE AMAPÁ
RODRIGO DIAS SARAIVA	01/07/2024 a 30/07/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE PORTO GRANDE
	16/09/2024 a 30/09/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE PORTO GRANDE
	05/12/2024 a 19/12/2024	2023/2024	DEFENSORIA DO NÚCLEO DE PORTO GRANDE
SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	01/04/2024 a 15/04/2024	2022/2023	8ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
	16/04/2024 a 30/04/2024	2023/2024	8ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
	31/10/2024 a 14/11/2024	2023/2024	8ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
SILVIA PITTIGLIANI	12/01/2024 a 09/02/2024	2022/2023	1ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI
	25/03/2024 a 29/03/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI
	03/06/2024 a 27/06/2024	2023/2024	1ª DEFENSORIA DE LARANJAL DO JARI
ZÉLIA MORAES DA SILVA	29/01/2024 a 08/02/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CÍVEL E FAMÍLIA DE SANTANA
	10/06/2024 a 28/06/2024	2023/2024	3ª DEFENSORIA CÍVEL E FAMÍLIA DE SANTANA

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria nº 744, de 17 de novembro de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

RESOLVE:

Art. 1º. Errata da Portaria nº 744, de 17 de novembro de 2023.

Onde lê-se:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (cinco) dias de férias do Defensor Público Eduardo Lorena Gomes Vaz, anteriormente deferidas para o período de 21 a 30 de novembro de 2023 e publicizada na Portaria nº 363/2023/CGDPE, passando o gozo a ser usufruído no período de 22 de abril a 01 de maio de 2024.

Leia-sê:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias do Defensor Público Eduardo Lorena Gomes Vaz, anteriormente deferidas para o período de 21 a 30 de novembro de 2023 e publicizada na Portaria nº 363/2023/CGDPE, passando o gozo a ser usufruído no período de 22 de abril a 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 39.619.837/0002-30, estabelecida na AV. SABARÁ, N.º 62, BAIRRO SÃO VICENTE, SETE LAGOAS-MG, CEP. 35701-079, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, CPF. N.º 073.960.046-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (cartucho de tinta e toner).

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho de tinta - Rendimento: imprime aproximadamente 6.000 páginas; Compatibilidade: com impressora Brother modelo MFCJ5855DW; Cor: Preta - jato de tinta; Referência: LC406XLBKS. PROCEDENCIA: PRODUTO IMPORTADO ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO MARCA/MODELO: BROTHER LC406XLBKS	UND	200	R\$ 384,43	R\$ 76.886,00
02	Cartucho de tinta - Rendimento: imprime aproximadamente 5.000 páginas; Compatibilidade: com impressora Brother modelo MFCJ5855DW; Cor: Ciano - jato de tinta;	UND	200	R\$ 394,87	R\$ 78.974,00



	Referência: LC406XLCS. PROCEDENCIA: PRODUTO IMPORTADO ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO MARCA/MODELO: BROTHER LC406XLCS				
03	Cartucho de tinta - Rendimento: imprime aproximadamente 5.000 páginas; Compatibilidade: com impressora Brother modelo MFCJ5855DW; Cor: Magenta - jato de tinta; Referência: LC406XLMS. PROCEDENCIA: PRODUTO IMPORTADO ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO MARCA/MODELO: BROTHER LC406XLMS	UND	200	R\$ 398.88	R\$ 79.776,00
04	Cartucho de tinta - Rendimento: imprime aproximadamente 5.000 páginas; Compatibilidade: com impressora Brother modelo MFCJ5855DW; Cor: Amarela - jato de tinta; Referência: LC406XLYS. PROCEDENCIA: PRODUTO IMPORTADO ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO	UND	200	R\$ 398.86	R\$ 79.772,00

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da DPE/AP, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a DPE/AP;

4.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública - Geral do Estado do Amapá

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa A H DA S MORAES - EPP inscrita no CNPJ. sob n.º 02.437.839/0001-17, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, N.º 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora CEP. 15014-300, Cidade São José do Rio Preto - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, CPF. N.º 339.529.918-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (cartucho de tinta e toner).

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho tipo Toner - Rendimento: imprime aproximadamente 1.000 páginas; Compatibilidade: com impressora HP Laser MFP135w; Cor: preta; Referência: HP 105A (W1105A). Modelo/Marca: W1105A-DSI	UND	500	R\$ 50,90	R\$ 25.450,00
02	Cartucho tipo Toner - Rendimento: imprime aproximadamente 10.000 páginas; Compatibilidade: com impressora multifuncional monocromática HP Laserjet PRO M428fdw; Cor: preta; Referência: HP CF258X 58X Modelo/Marca: CF258X - DSI	UND	300	R\$ 124,00	R\$ 36.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Contratações.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da DPE/AP, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a DPE/AP;

4.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 022/2023 – DPE/AP.



7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública - Geral do Estado do Amapá

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

Representante Legal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. subdefensora Pública Geral, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 022/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (cartucho de tinta e toner), visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado, adjudicado em favor das empresas: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ, N.º 39.619.837/0002-30, o item 01; 02; 03; 04, com valor total de R\$ 315.032,00 (trezentos e quinze mil trinta e dois reais) e A H DA S MORAES - EPP, CNPJ: 02.437.839/0001-17, o item 05 e 06 no valor total de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública - Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: